**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE 012/2024**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).
	1. O Objeto desta Contratação é Contratação de empresa especializada em curso para a capacitação de servidores do setor de Licitação.
	2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados do (a) data de assinaturaa do contrato.
	3. O custo estimado total da contratação é de R$ 5.670,00 (Cinco Mil Seisentos e Setenta Reais) conforme custos comprovadamente praticados pela Contratada.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Certamente que a preparação da equipe de licitação é absolutamente necessária, para a consecução de suas atividades de modo correto, e evitar falhas, prejuízos e responsabilizações. E como prevê a Constituição Federal no art. 37, caput, a eficiência é um dos princípios essenciais do setor governamental. Por isto que a Carta Magna determinou no art. 39, nos parágrafos 2º e 7º, que os entes federativos em seus três poderes, tanto na administração direta quanto indireta, ao elaborarem seus orçamentos, reservem recursos para contemplar isso. Doutro tanto, vale ressaltar que a própria legislação, à\ exemplo da Nova Lei Licitatória nº 14.133/21 também exige gestão por competência (art. 7º, caput), a escolha exclusiva de servidores qualificados (art. 7º, II) e o investimento na Preparação dos Agentes Públicos (arts. 18, §1º, X e art. 169, §3º, I, p.ex.). Valendo ressaltar também, que os órgãos de Controle Externo se pronunciam no sentido de que as irregularidades e ilegalidades acontecem em sua maioria, por falta de capacidade técnica/conhecimento. Importante frisar ainda, que as atividades dessas áreas de gestão estratégica da administração pública são altamente complexas, com peculiaridades muito específicas, em constante atualização e frequentemente questionadas.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)
	1. Após a capacitação, a equipe estara apta a conduzir os procedimentos licitatórios em conformidade com as disposições legais estabelecidas na Lei 14.133/2021. Isso inclui seguir os novos procedimentos, critérios de julgamento e exigências previstos na legislação, garantindo a legalidade e transparência dos processos. Isso inclui a redução de erros, o aumento da eficiência e a otimização dos resultados alcançados por meio das licitações.
	2. A capacitação da equipe contribui para a transparência e integridade nos processos licitatórios. Os membros da equipe devem entender a importância da transparência na administração pública e estar comprometidos em seguir os princípios éticos e legais durante todo o processo de contratação, evitando problemas legais, questionamentos e sanções decorrentes de práticas inadequadas.
2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

 A empresa contratada deve possuir experiência na realização de capacitações para equipes de licitação e conhecimento específico sobre a nova Lei 14.133/2021. A equipe responsável por ministrar o treinamento deve ser composta por profissionais qualificados e especializados na área de licitações e contratos administrativos, preferencialmente com formação acadêmica e experiência prática na área. Apresentar um plano de capacitação detalhado, incluindo um conteúdo programático abrangente que contemple os principais aspectos da nova lei, como procedimentos licitatórios, critérios de julgamento, formas de contratação, entre outros. A empresa deve fornecer material didático de qualidade, como apostilas, manuais, vídeos explicativos, entre outros recursos, que auxiliem no processo de aprendizagem e sirvam como material de consulta para os participantes após o treinamento.

**4.1. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Os serviços que exigirão atividades presenciais, serão iniciados na conformidade da agenda previamente definida (inicio 09/04/2024 – 12/04/2024).

Serviços como suporte técnico e acesso à Plataforma de Streaming Unyflex, serão disponibilizados em até 2(dois) dias úteis após a formalização do contrato.

Em havendo atendimentos ou aulas presenciais, estes ocorrerão no seguinte endereço:
R. Voluntários da Pátria, 547 - Centro, Curitiba - PR, 80020-000

[**Telefone**](https://www.google.com/search?sca_esv=a32461fe05b6239e&sca_upv=1&sxsrf=ACQVn08P-0V7hrnrrBYbiHiD7IiFSvfxZg:1710770113256&q=unyflex+telefone&ludocid=6333494297224145658&sa=X&ved=2ahUKEwiK15Gn-_2EAxUzr5UCHceJDC0Q6BN6BAhNEAI)**:**[(41) 3405-3501](https://www.google.com/search?q=faculdade+unyflex&sca_esv=a32461fe05b6239e&sca_upv=1&sxsrf=ACQVn0_YxcGCTPI1Q5e5d_0UCr_jnNzsZA%3A1710770102930&ei=tkf4ZeaUOJDT1sQPgKOk4As&udm=&ved=0ahUKEwjmx5ui-_2EAxWQqZUCHYARCbwQ4dUDCBA&uact=5&oq=faculdade+unyflez&gs_lp=Egxnd3Mtd2l6LXNlcnAiEWZhY3VsZGFkZSB1bnlmbGV6MgQQABhHMgQQABhHMgQQABhHMgQQABhHMgQQABhHMgQQABhHMgQQABhHMgQQABhHSKUFUABYAHAAeAKQAQCYAQCgAQCqAQC4AQPIAQCYAgGgAgiYAwDiAwUSATEgQIgGAZAGCJIHATGgBwA&sclient=gws-wiz-serp)

1. SERVIÇOS e MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS
	1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar:

 51.1 Professores Especialistas: O Corpo Docente que ministra o Ensino deve ser formado por Especialistas no assunto, com formação academica especifica e com vasta experiência no respectivo tema.

 51.2 Suporte: Desde a recepção e matrícula dos alunos indicados pela Contratante, assim como os respectivos registros individualizados, esclarecimentos necessários, acompanhamento do desempenho estudantil, avaliações e certificações, serão atendidos e encaminhados pela Secretaria Acadêmica da Contratada. Tanto o próprio aluno quanto os gestores e fiscais ligados ao Contratante, poderão ter acesso aos dados, indicadores e extratos digitais, protejendo-se tais dados, no entanto, em conformidade com a LGPD. Faz parte também do Suporte, esclarecimentos sobre TIC-Tecnologia da Informação e Comunicação e outras dúvidas da Secretaria Acadêmica.

5.1.3 Certificados: Ao aluno que concluir cada curso online, será fornecido pela Contratada os respectivos Certificados, código de segurança e rastreio com homologação da Faculdade Unypública, IES credenciada no MEC com Nota 5 em Gestão Pública, eis que a Unyflex é seu segmento de Capacitação e Extensão.5.1.4 A empresa deve fornecer material didático de qualidade, como apostilas, manuais, vídeos explicativos, entre outros recursos, que auxiliem no processo de aprendizagem e sirvam como material de consulta para os participantes após o treinamento.

1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

A necessidade e justificativa da demanda, encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

1. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**
	1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**
		1. A execução do objeto ocorrerá pelo regime de Empreitada por Preço Global.
		2. Por tratar de serviços com entrega futura, a avença será formalizada por instrumento contratual, nos termos do Art. 95, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.
		3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
		4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
		5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
			1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
			2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
		6. O contratado deverá manter indicara canais de contato com seu preposto, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
			1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
		7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
		8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
		9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
			1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
		10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
		11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
		12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente~~,~~ o Contratante convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do Cronograma de Execução e Plano de Fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
		13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
		14. Em caso de passivo tributário no âmbito da Contratante, o pagamento será bloqueado.
	2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**
		1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Cronograma de Execução, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

* 1. **DO RECEBIMENTO**
		1. Os serviços serão recebidos definitivamente a cada etapa, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
		2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo sercorrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 30(trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
			1. Constatando que a execução do Cronograma ocorreu em conformidade com o contratado, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente, comunicarão a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1.1. A escolha do fornecedor ocorrerá por inexigibilidade licitatória, conforme esclarecimentos e justificativas constantes em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9.1.2. O procedimento administrativo de seleção do fornecedor será com fulcro no art. 74, III, “f” da Lei 14.133/21 e deverá seguir o rito criado ou adotado pelo órgão contratante.

9.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

* 1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
	2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
	3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
	4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
	5. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou outro canal escolhido pelo contratante, nos documentos por ele abrangidos.
	6. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
	7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
	8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
	9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
	10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
	11. Habilitação Jurídica:
		1. Inscrição do contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
	12. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
		1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
		6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
1. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

* 1. **PRAZO DE PAGAMENTO**
		1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
		2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
	2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
		1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Município de santo Antonio do Sudoeste PR – 18 de março de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável pelo TR

**Observação:**

**Farão parte integrante deste TR:**

**- Proposta formalizada pela empresa Contratada**

**- ETP**

**- Minuta de Contrato**

**- Cronograma de Execução**